



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SAS

FLS. 014  
PROC. 111124  
RUB. 000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

**SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**Objeto da solução a ser contratada:** Serviços de recarga e manutenção de extintores.

**Prazo de vigência necessário:** 60 dias

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente.

**Responsável pelo Planejamento:** Glaci Weber – MAT 1814

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social, em conformidade com as normas de segurança contra incêndios, precisa realizar a recarga e manutenção dos extintores de incêndio instalados em suas dependências. A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é fundamental para garantir a segurança de todos os colaboradores, usuários dos serviços e visitantes, além de evitar possíveis sinistros e danos ao patrimônio público.

O Código de Segurança Contra Incêndios (Lei 12.929/2013, regulamentado pelo Corpo de Bombeiros) estabelece que os extintores devem ser periodicamente recarregados e testados para assegurar seu perfeito funcionamento em caso de emergência. A recarga e a inspeção periódica são obrigatórias para garantir que os equipamentos estejam em conformidade com as especificações técnicas, de modo a assegurar sua eficiência e eficácia no combate inicial a incêndios.

Portanto, a realização dessa manutenção visa a preservação da integridade física de todos os presentes no ambiente de trabalho, bem como o cumprimento das exigências legais e normativas.

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1886 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800-808-1175

[www.ribasdorriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdorriopardo.ms.gov.br)

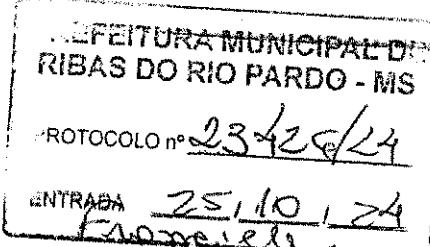


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SAS

FLS. 015  
PROC. 112124  
RUB. 000

  
Erica Jurado Fernandes  
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Encaminhe-se para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.

Protocolado sob nº: 	Autorizado por:  JOÃO ALFREDO DANIEZE Prefeito
---	---